



AO EXPEIDIENTE DO DIA
M de 03 de 15
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DO DEPUTADO
BUBA GERMANO

INDICAÇÃO Nº 35 /2015

AUTORIA: Deputado BUBA GERMANO



Dispõe sobre a implantação de política pública educacional voltada ao combate ao analfabetismo direcionado aos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno da Casa, e depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado, o projeto de lei anexo, cujo objeto trata da **implantação de política pública educacional voltada ao combate ao analfabetismo direcionado aos beneficiários do Programa Federal Bolsa Família.**

JUSTIFICATIVA



Inicialmente, é de bom alvitre registrar, que a legitimidade legislativa da presente propositura reside no fato da matéria ser de cunho eminentemente legislativo e de competência concorrente no que se refere a sua iniciativa, em total obediência aos dispositivos constitucionais esculpidos nos artigos 52, caput, nos 61, inciso III e art. 63 caput da vigente Constituição



Estadual, vez que, compete à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, por intermédio de processo legislativo, que compreende a elaboração de Lei Ordinária, cuja iniciativa cabe a qualquer membro ou comissão desta Casa Parlamentar.

O projeto ora apresentado não fere as competências do Poder Executivo, constantes do § 1º do citado artigo 63, tampouco as atribuições do Governador, arroladas no artigo 86.

Afinal, não constitui limitação ao exercício da direção superior da administração estadual (inciso II do art. 63 da Constituição Estadual) ou disposição sobre a organização e funcionamento da administração estadual, impedimento constante do art. 86, inciso VI, da Constituição Estadual.

Logo não resta dúvida que esta casa legislativa dispõe de competência para legislar a respeito da matéria em epígrafe.

Caracterizado por duas dimensões: uma socioeconômica e outra mais prejudicial à condição humana, uma vez que condena gerações de jovens e adultos à negação do direito fundamental de expressão e transformação de sua história pessoal e comunitária, o analfabetismo ainda é um dos grandes problemas sociais que devem ser enfrentados - entende-se aqui o analfabetismo como o desconhecimento das noções mais rudimentares de leitura e escrita - e a luta para reduzir esta grave situação é antiga e sua superação ainda não foi possível, mesmo a educação sendo considerada uma ferramenta extremamente útil para o combate a desigualdade social, para o



desenvolvimento sustentável e para a manutenção de uma democracia duradoura.

A incapacidade de utilizar a leitura e a escrita para informar-se, expressar-se, documentar-se, planejar e aprender impede o acesso pleno a uma série de bens e direitos que vão da simples locomoção pela cidade ou a leitura de um jornal, até a chance de obtenção de empregos que exijam um nível maior de qualificação e, ao pleno exercício da cidadania.

Este novo instrumento possui uma metodologia mais participativa, com formatos abertos às condições de vida dos estudantes, como também está fundamentado num modelo solidário por meio de parcerias, onde o Governo Estadual e Instituições de Ensino Superior, que, através de ações conjuntas, se unem para proporcionar o acesso ao conhecimento da leitura e da escrita.

Outro ponto relevante e inovador consiste na participação das Universidades Públicas e Privadas, mostrando, portanto, a aproximação dessas instituições com a população e proporcionando, aos acadêmicos, a oportunidade histórica de formar e serem formados neste movimento que pretende resolver mais um problema social e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do nosso país.

Esta proposição pretende combater o analfabetismo da população de baixa renda do Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DO DEPUTADO
BUBA GERMANO

Sala de Sessões do Plenário "Deputado José Mariz" - "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 10 de março de 2015

BUBA GERMANO

Deputado Estadual





PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº _____/2015



EMENTA: IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL VOLTADA AO COMBATE AO ANALFABETISMO DIRECIONADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado ao beneficiário do Programa Federal Bolsa Família, residente no Estado da Paraíba, o direito de ser alfabetizado nos moldes do Programa Aprender Pra Valer.

§ 1º - Será concedida bolsa incentivo para os alunos, que deverá ser custeada por meio do IGD (Índice de Gestão Descentralizada).

§ 2º - Os beneficiários deverão ser inscritos no CADÚNICO e cadastrados no Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º- O Governo do Estado deverá firmar parceria com Universidades Públicas e Privadas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
GABINETE DO DEPUTADO
BUBA GERMANO



§ 1º - As aulas serão ministradas pelos acadêmicos do Curso de Pedagogia e Licenciatura em Letras das universidades parceiras deste Programa.

§2º - Os alfabetizadores serão selecionados pelas universidades.

§3º - Será concedida bolsa de complementação educacional para os acadêmicos por meio do Programa Federal Brasil Alfabetizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo Estadual.

PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de março de 2015.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador